



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE
(Do Senhor Deputado IZALCI LUCAS - PFL)

LIDO
Em 06/05/03
Assessoria de Plenário

RQ 316/2003

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, ao G.M.D.,
Em 06/05/03

Requer o apensamento do Projeto de Lei
nº 138/2003 ao Projeto de Lei nº
336/1999.

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito
Federal:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do arts. 154 e 155, II, seja
autorizado tramitarem em conjunto, mediante apensamento, o Projeto de Lei nº
138/2003, do Deputado Gim Argello, lido e protocolado em 18 de fevereiro de 2003,
que *dispõe sobre a colocação de avisos nos estabelecimentos comerciais que utilizam
forno de microondas*, ao Projeto de Lei nº 336/1999, do Deputado Renato Rainha, que
trata de matéria análoga: *dispõe sobre a colocação de avisos nos estabelecimentos
comerciais que utilizam forno de microondas*, lido em plenário em 27 de abril de 1999.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
RQ	n.º 316/03
Fls. n.º	018

Os Projetos de Lei nºs 138/03 e 336/99 visam regular matéria análoga,
qual seja, pretendem que sejam afixados avisos de advertência nos estabelecimentos
que utilizam fornos de microondas.

Os arts. 154 e 155, II, do Regimento Interno desta Casa, abordam a
tramitação conjunta de proposições que tratem de matérias análogas ou correlatas,
como nos caso em questão, conforme segue:

*Art. 154. A tramitação conjunta ocorrerá quando proposições da mesma
espécie tratarem de matéria análoga ou correlata.*

Recebido em 05/05/03
Assessoria de Plenário
16:15



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

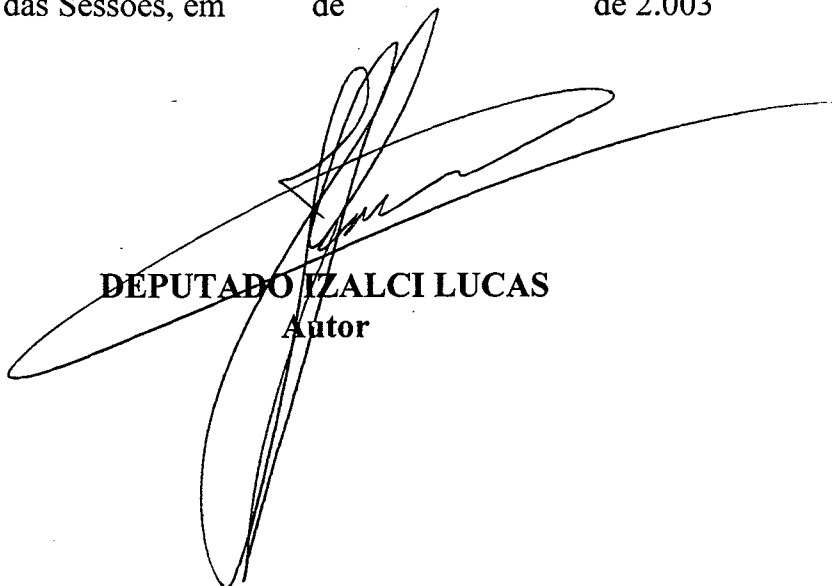
Art. 155. Na tramitação conjunta, serão obedecidas as seguintes normas:

II – terá precedência na tramitação conjunta à proposição mais antiga sobre as mais recentes.

Sala das Sessões, em

de

de 2.003



DEPUTADO IZALCI LUCAS

Autor

